



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 13 de agosto de 2021.

OFÍCIO Nº 231/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 27/2021.


Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 27 / 2021, que "Declara como área de expansão urbana área de terreno que especifica e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Projeto de Lei Ordinária nº 27/2021

"DECLARA COMO ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "VÁRZEA DE CIMA" localizado no bairro Várzea de Cima, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.382.649,54m, E:206.745,09m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **1.110,00m** e azimutes **23°38'24.93"S** e **47°52'28.04"O**. Do vértice 2, segue até o vértice 30 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02	ao 03	– 468,00	– azimute:	23°38'59.58"S	e	47°52'35.57"O
Do vértice 03	ao 04	– 318,00	– azimute:	23°38'50.02"S	e	47°52'22.62"O
Do vértice 04	ao 05	– 1.277,00	– azimute:	23°38'56.41"S	e	47°52'13.81"O
Do vértice 05	ao 06	– 250,00	– azimute:	23°39'19.48"S	e	47°52'51.40"O
Do vértice 06	ao 07	– 482,00	– azimute:	23°39'27.54"S	e	47°52'51.13"O
Do vértice 07	ao 08	– 182,00	– azimute:	23°39'40.42"S	e	47°52'41.55"O
Do vértice 08	ao 09	– 1.050,00	– azimute:	23°39'43.45"S	e	47°52'35.88"O
Do vértice 09	ao 10	– 169,00	– azimute:	23°40'07.44"S	e	47°52'09.50"O
Do vértice 10	ao 11	– 723,00	– azimute:	23°40'12.71"S	e	47°52'10.72"O
Do vértice 11	ao 12	– 335,00	– azimute:	23°40'03.41"S	e	47°52'34,31"O
Do vértice 12	ao 13	– 319,00	– azimute:	23°39'53.65"S	e	47°52'39.44"O
Do vértice 13	ao 14	– 610,00	– azimute:	23°39'47.19"S	e	47°52'48.14"O
Do vértice 14	ao 15	– 377,00	– azimute:	23°39'30.28"S	e	47°52'59.13"O
Do vértice 15	ao 16	– 463,00	– azimute:	23°39'18.08"S	e	47°52'59.79"O
Do vértice 16	ao 17	– 121,00	– azimute:	23°39'13.66"S	e	47°52'14.43"O
Do vértice 17	ao 18	– 395,00	– azimute:	23°39'16.11"S	e	47°53'17.77"O
Do vértice 18	ao 19	– 726,00	– azimute:	23°39'12.86"S	e	47°53'31.16"O
Do vértice 19	ao 20	– 243,00	– azimute:	23°38'58.57"S	e	47°53'51.57"O
Do vértice 20	ao 21	– 761,00	– azimute:	23°38'53.55"S	e	47°53'44.79"O
Do vértice 21	ao 22	– 157,00	– azimute:	23°39'08.41"S	e	47°53'23.33"O
Do vértice 22	ao 23	– 178,00	– azimute:	23°39'05.20"S	e	47°53'18.98"O
Do vértice 23	ao 24	– 284,00	– azimute:	23°38'59.66"S	e	47°53'20.87"O
Do vértice 24	ao 25	– 122,00	– azimute:	23°38'54.00"S	e	47°53'28.74"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

CONSIDERANDO que segundo a Constituição Federal, em seu art. 182 e parágrafo primeiro determina que:

"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;"

Por sua vez, a nossa Lei Orgânica desse município, em seu artigo 9º determina que:

ART. 9º - O Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I -


XVI - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observadas as diretrizes gerais da lei federal"

Ademais, para que haja parcelamento do solo urbano em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, demanda plano diretor ou aprovação em lei municipal, consoante o art. 3º, da Lei federal n. 6.766/1979¹;

Assim, submeto a Vossa Excelências o presente projeto de lei, que declara de expansão urbana a circunscrição territorial descrita no art. 1º;

Diante da importância da matéria, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 226 do Regimento Interno.

Atenciosamente.



GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Do vértice 25 ao 26 – 158,00 – azimute: 23°38'50.05"S e 47°53'28.78"O

Do vértice 26 ao 27 – 270,00 – azimute: 23°38'49.68"S e 47°53'23.18"O

Do vértice 27 ao 28 – 330,00 – azimute: 23°38'56.36"S e 47°53'17.06"O

Do vértice 28 ao 29 – 645,00 – azimute: 23°39'06.54"S e 47°53'13.18"O

Do vértice 29 ao 30 – 1.510,00 – azimute: 23°39'10.72"S e 47°52'50.94"O

Do vértice 30 segue até o vértice 01 com uma distância de 212,00m e no azimute: 23°38'23.57"S e 47°52'35.82"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 1.788.718,00 m² (um milhão setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e dezoito metros quadrados), ou 179 ha (sento e setenta e nove hectares) e perímetro de 14.021,00 m (quatorze mil e vinte e um metros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, aos 13 de agosto de 2021


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI
Diretor Geral
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

112/2021


DATA: 16/08/2021 ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo

ASSUNTO: Envio de Projeto

EMENTA/DESCRIÇÃO:
Ref. aos envios dos Projetos de Lei nº 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

REQUERENTE
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.: CNPJ/CPF: TELEFONE: FAX:

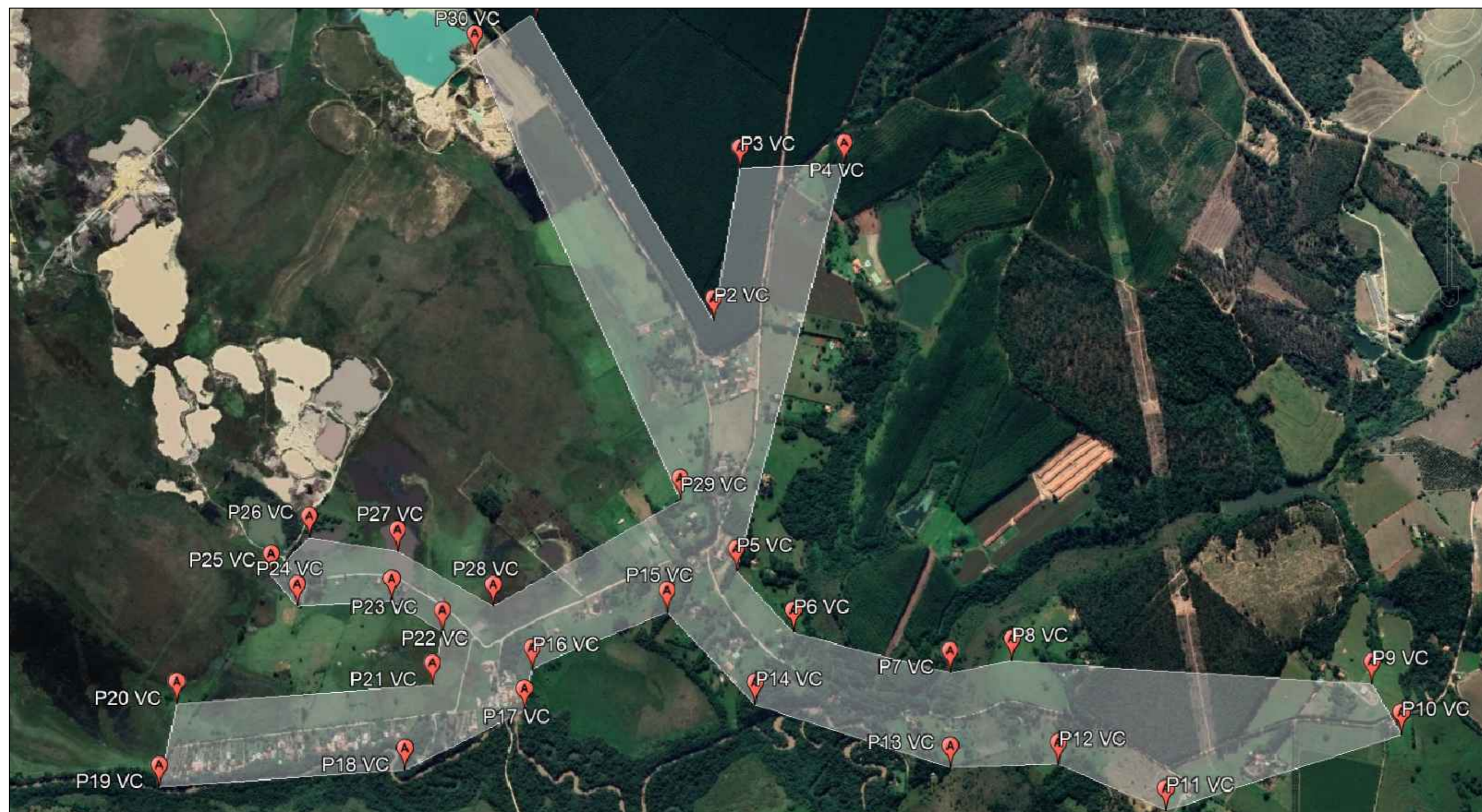
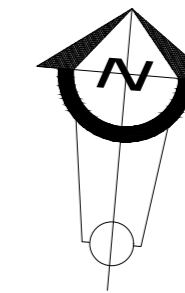
Endereço:
 UF: CEP.: ____-____

SARAPUI, 16 de Agosto de 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE

SISTEMA 4R

0001122021
16/08/2021 10:56



Título: *Expansão Urbana*

Folha: ÚNICA

Objetivo: Mapa do perímetro pretendido

MUNICÍPIO **SARAPUÍ - SP**
BAIRRO **VARZEA DE CIMA**

MATRÍCULA Nº ---
INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: -----

DATA: **AGOSTO 2021**

Situação

Sem escala



Prefeito Municipal:
Gustavo de Souza Barros Vieira

Áreas (M²)

Área= 1.788.718,00 m²

Diretor de obras, viação e urbanismo:
Eng.: Antônio mendes de Queiroz Júnior
CREA: 5061478844

ESPAÇO RESERVADO A APROVAÇÕES E CARIMBOS: